

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO CMC/RN Nº 005/2025 DISPENSA Nº 002/2025 - CONVOCAÇÃO

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO CMC/RN Nº 005/2025
DISPENSA Nº 002/2025

COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar a empresa habilitada na DISPENSA Nº 002/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO CMC Nº 005/2025, cujo objeto é a Contratação direta de empresa para prestação de Serviços de alimentação e atualização do sítio eletrônico (web institucional), redes sociais (Facebook, Instagram, twitter e youtube), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021 em seu art. 75, inciso II: A R C M LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 36.308.772/0001-32 e sede na Rua Vicente Germano, nº 512, Alto do Trianguli, Angicos/RN; CEP 59.515-000, que a Excelentíssima Presidente da Câmara Municipal de Cruzeta, a Senhora Arilúzia Sasnara de Araújo Medeiros requereu a assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, como forma de dar celeridade, será enviada através do E-mail comercial da empresa supracitada, cópia do Contrato Administrativo, cujas páginas deverão ser rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para a CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, inscrita no CNPJ nº. 10.727.485/0001-73, situada na Praça João de Góes, nº. 173, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000. O envio deverá acontecer até o dia 17 de janeiro de 2025 às 11h59min (conforme registrado no AR). Opcionalmente, o Contrato Administrativo poderá ser entregue na própria sede da Câmara Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega ou ainda assinada de forma digital (eletrônica) e encaminhada para o e-mail institucional: licitacaocmccruzeta@gmail.com.

A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei (artigo 90 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021). O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente quando não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (artigo 155, inciso VII da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021).

Publique-se.

Atenciosamente,

Cruzeta/RN, 15 de janeiro de 2025.

Mauricéa Monteiro de Medeiros Almeida
Secretária Administrativa

Publicado por: Joadi Medeiros de Almeida
Código Identificador: 01046338